



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1708

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1708

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.570, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a licença gala e licença nojo aos servidores públicos municipais de Castilho e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao servidor público municipal de Castilho, por ocasião de seu casamento, o direito à licença gala de 09 (nove) dias consecutivos, com dispensa do serviço e sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor público municipal de Castilho, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão(a), o direito à licença nojo de 09 (nove) dias consecutivos, com dispensa do serviço e sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º As licenças de que tratam os artigos anteriores serão concedidas mediante comprovação do evento, observadas as normas regulamentares expedidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º As disposições desta Lei acrescentam-se ao disposto nos incisos I e II do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, imediatamente ao final desta licença, independentemente de ser dia útil ou não, totalizando 09 (nove) dias consecutivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 03 de março de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.571, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social para o exercício de 2026 à Sociedade Beneficente de Castilho - “Hospital José Fortuna”, e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município

de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para o exercício de 2026, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social à organização da sociedade civil, denominada Sociedade Beneficente de Castilho - “Hospital José Fortuna”, no valor global de até R\$. 906.529,00 (novecentos e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais) para a realização de despesas de custeio na área da saúde - estabilização psiquiátrica.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2026, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 03 de março de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.572, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Cria o Parque Municipal da Cachoeirinha no Município de Castilho e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Parque Municipal Cachoeirinha, unidade de conservação de uso sustentável, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC), com área de 4,7301 hectares (47.301 m²), integralmente localizada no imóvel inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob a matrícula



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1708

Página 3 de 5

SP-3511003-91F28D7BE5D447BFAF0C6F6E9310A15C, de domínio da União e administrado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), referente à Cessão de Uso das Reservas Legais 06 e 10 do Projeto de Assentamento Cafeeira.

§ 1º O perímetro do parque, com extensão linear total de 2.151,31 metros, é delimitado pelo polígono composto por 20 vértices (P-1 a P-20), em projeção UTM fuso 22S datum SIRGAS2000, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', situado próximo à Cachoeira Cristalina, conforme memorial descritivo e planta anexos (Memorial Descritivo de Cessão de Uso em Reserva Legal e Planta de Cessão de Uso em Reserva Legal do PA Cafeeira), aprovados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e embasado pelo Estudo de Viabilidade para a Criação do Parque Municipal da Cachoeirinha, que justifica sua relevância ecológica, social e econômica, incluindo a proteção de fragmentos de vegetação nativa remanescente, Áreas de Preservação Permanente (APP) associadas a cursos hídricos, sobreposição parcial com Reserva Legal e promoção de ecoturismo sustentável.

§ 2º A área abriga ecossistemas sensíveis da Bacia do Paraná, com biodiversidade que inclui espécies ameaçadas como a onça-parda (*Puma concolor*) e o macaco-prego (*Sapajus spp.*), e será destinada à preservação de ecossistemas naturais de relevância ecológica e beleza cênica, à realização de pesquisas científicas, ao desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 2º Fica ratificado o Termo de Cessão de Uso firmado em 18 de novembro de 2026 entre o Poder Executivo Municipal e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, referente às áreas de Reserva Legal números 06 e 10 do Projeto de Assentamento (PA) Cafeeira, de domínio da União, nos termos da legislação federal vigente.

§ 1º Fica instituído o Parque da Cachoeirinha sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, podendo sua implantação e gestão ocorrer por meio de administração direta, parcerias público-privadas ou convênios com entidades da sociedade civil, observadas as normas legais pertinentes, inclusive mediante a elaboração de Plano de Manejo, com participação da comunidade e consulta ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º A implantação inicial incluirá infraestrutura sustentável, como trilhas acessíveis com pisos drenantes e uso de madeira de reflorestamento ou de espécimes comerciais, mirantes para valorização da beleza cênica da cachoeira, sanitários ecológicos com sistemas de compostagem, centro educativo alimentado por energia solar e santuário de fauna silvestre para reabilitação e reintrodução de animais, conforme proposto no Estudo de Viabilidade (2025), visando minimizar impactos ambientais e promover a educação socioambiental, com meta de atrair

5.000 visitantes anuais nos primeiros três anos e gerar até 30 empregos diretos e indiretos.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o parque ao circuito turístico municipal, em sinergia com iniciativas como a Praia Urubupungá (processo CETESB nº 031845/2025-17) e a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Foz do Aguapeí, fomentando atividades como trilhas interpretativas, ciclismo ecológico, observação de fauna e eventos de pesca esportiva sustentável no Rio Paraná.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 03 de março de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Decretos

DECRETO Nº 7.872, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 070/2026/grs da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 1585/2026;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de **01 (um) Professores de Educação Básica II - Educação Física**, para prestar serviços na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e far-se-ão pelo prazo determinado de **até 12 (doze) meses**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de março de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1708

Página 4 de 5

DECRETO Nº 7.873, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 077/2026/grs da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 1730/2026;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de **03 (três) Professores de Educação Básica I**, para prestar serviços na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e far-se-ão pelo prazo determinado de **até 12 (doze) meses**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de março de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 045, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.840/2026, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, **até 18/12/2026**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **SANDRA REGINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 004. ***. ***-39, para exercer a função de Professor de Educação Especial-Temporário, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, onde exercerá suas funções na **EMEF. Dr. Youssef Neif Kassab**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de março de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 046, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.840/2026, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, **até 18/12/2026**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **LUCINEIDE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 279. ***. ***-09, para exercer a função de Professor de Educação Especial- Temporário, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, onde exercerá suas funções na **EMEF. Dr. Youssef Neif Kassab**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de março de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1708

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº 006/2026/L&C.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.

VALOR: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/07/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO DUARTE BOAVENTURA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.179.536/0001-44, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº. 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 512 OFF, Jardim Goiás, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS, empresário, doravante denominado CONTRATADA.

Item	Especificação do Objeto	Valor Global (R\$)
1	Contratação da empresa Israel e Rodolfo Produções Artísticas Ltda, na condição de empresário exclusivo, para apresentação da atração artística "Israel e Rodolfo", com despesas de alimentação e transporte aéreo/terrestre inclusas, objetivando abrilhantar show artístico no Município de Castilho para a 30ª Festa do Peão de Boiadeiro, a ser realizado no dia 08 de maio de 2026.	450.000,00

Nos termos do art. 94, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 2021, dê-se a publicidade dos custos da presente contratação, a saber:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Cachê dos artistas	366.000,00
2	Cachê dos músicos	20.000,00
3	Transporte aéreo/terrestre da dupla e sua equipe até a cidade do show	15.000,00
4	Diária de alimentação	5.000,00
5	Tributos	44.000,00

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 03 de março de 2026.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b9ef-ef77-a1cc-8711-c0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1708, ano IX, veiculado em 03 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 03/03/2026 às 16:34:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b9ef-ef77-a1cc-8711-c0>